

Id:OE28A828D9A3E0E5

Id:OB621D381E8FE4CB



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

LEI Nº 279, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, FELIPE FERREIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Loteria Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º O Município de Cristino Castro será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 25 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I - Saúde Pública;

II - Educação;

III - Segurança Pública;

IV - Assistência Social;

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

V - Cultura e Esportes.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da operação.

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º O município, por meio do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ

CNPJ 01.612.578/0001-61



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – CPL/PMFP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – PMFP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - SRP, Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMFP, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa JOSE M TORRES – ME “MERCADINHO SÃO JOSÉ”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.038/0001-06, com sede na Rua Largo Santo Inácio, nº 122, Centro, CEP 64563-000, Floresta do Piauí - PI, neste ato representada pelo SR. JOSÉ MILTON TORRES, empresário, portador da carteira de identidade nº 305.746.339 SSP-SP, e do CPF: 248.353.548-85, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMFP e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, por 12 meses, a partir de 10/09/2025 a 10/09/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Floresta do Piauí/PI, 01 de setembro de 2025.

Id:07384CCF05F1E4C6



ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – PMFP, DE 14 DE MARÇO DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.578/0001-61, com sede na Rua Rufino Raimundo Torres, s/n - Centro nesta cidade de Floresta do Piauí, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 748.066.533-49, residente e domiciliado em Floresta do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, JOSÉ M. TORRES – ME “Mercadinho São José”, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.038/0001-06, com sede no Largo Santo Inácio, Nº 122 - Centro, na cidade de Floresta do Piauí/PI, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSÉ MILTON TORRES, inscrita no CPF nº 248.353.548-85, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação do prazo de vigência contratual ao CONTRATO Nº 057/2024, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 057/2024 – Pregão Eletrônico Nº 018/2024, para continuação do fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as Secretarias do município de Floresta do Piauí/PI, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 057/2024 de, 10.09.2024, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Floresta do Piauí/PI, 01 de setembro de 2025.